



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM MATERIAL DE FUNDIÇÃO LIGA DE ZAMAQ PARA EVENTOS DECORRENTES AO ANO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MEDALHA CHEIA 80X80 BANHOS PRATA/OURO ENVELHECIDA FUNDIÇÃO EM LIGA DE ZAMAQ (ZN -AL -MG-CU) ANTIMÔNIO RECICLÁVEL, COM LETRAS VERDE NEON + FITA PERSONALIZADA DOIS LADOS EM CETIM 25MMX80CM.	UND	500
2	MEDALHA VAZADA 80X80 BANHOS PRATA/OURO ENVELHECIDA FUNDIÇÃO EM LIGA DE ZAMAQ (ZN-AL-MG-CU) ANTIMÔNIO RECICLÁVEL, COM LETRA VERDE NEON + FITA PERSONALIZADA DOIS LADOS EM CETIM 25MMX80CM.	UND	600
3	MEDALHA COMENDA HENRY FORD CHEIA 70X50 BANHOS PRATA ENVELHECIDA FUNDIÇÃO EM LIGA DE ZAMAQ (ZN-AL-MG-CU) ANTIMÔNIO RECICLÁVEL, COM LETRAS PERSONALIZADA DOIS LADOS EM CETIM 25MMX80 CM.	UND	100
		VALOR TOTAL	

3. DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo até a data 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

4. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1-O prazo para a entrega dos materiais do objeto do presente termo é de 15 (quinze) dias, após a emissão da nota de fornecimento, emitida pela a Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento – SEMAF.



5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1- As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

UNIDADE: 110301- Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNCIONAL:13.392.0006.2016.0000 Apoio e Incentivo às Manifestações Culturais
FICHA: 052:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.

6.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação se justifica em que esportes também é cultura e com o objetivo a solicitação tem por objeto a confecção de medalhas personalizadas em material de fundição em liga zamaq, para atender as necessidades relativas nas ações culturais e projetos desenvolvidos pela Divisão Municipal de Cultura e outras atividades da Prefeitura Municipal de Belterra.

7.DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1- Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II,da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1-A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDEDA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

8.2- Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço do objeto desse instrumento sem ônus.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constrabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1-Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

13- DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF.
CNPJ Nº 29.578.965/0001-48.

contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 -Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1-Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF.
CNPJ Nº 29.578.965/0001-48.

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo.

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belterra – PA, 17 de Abril de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretario Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 001/2023